



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N.º 1431/2018
Data 01 / 03 / 2018
Hora 15:56 / Hs
2018
Câmara Municipal

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 19 / 03 / 2018

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

11 presentes

11 a favor

— contra

Projeto de Lei n.º 012 / 2018.

De 26 de fevereiro de 2018.

(Autoria do executivo).

"Estabelece o índice de Revisão Geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a título de Revisão Geral Anual, preconizada no Art. 37, Inc. X, da Constituição Federal, a aplicar o índice de revisão geral de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento), sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2º O índice da revisão de que trata esta Lei é referente à reposição de perdas inflacionárias do período de janeiro a dezembro de 2017, pelo indicador IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 26 de fevereiro de 2018.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° _____ 2018

De 26 de fevereiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação e votação Projeto de Lei que trata da revisão geral anual do subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. O presente processo tem seu alicerce, sobretudo, na regra prevista no art. 37, inc. X, e Art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

A inflação registrada pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no ano de 2017 foi de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento).

Considerando o exposto, bem como a regra da legislação que estabelece a implementação a partir do mês de janeiro de cada ano, solicitamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

Cabe salientar que não acompanha este Projeto de Lei, impacto orçamentário, visto tratar-se de reposição da perda causada pela inflação no período.

Atenciosamente,


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 012/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Estabelece o índice de revisão geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras Providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está em conformidade com as normas constitucionais. Portanto, sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Laudemiro Alves Vieira e Robson Wainer dos Santos Barbosa.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

-/-

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 13 de março de 2018.

Robson Wainer
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

PRESIDENTE: Gilmar Miranda de Almeida

RELATOR: Rafael Govari

MEMBRO: Claudir Sonemann Feijó

Projeto de Lei nº 012/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

2. Estabelece o índice de revisão geral no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras Providências.

3. CONCLUSÃO DO RELATOR:

Lei está dentro das regras e do orçamento, além de acompanhar a inflação.

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:

Rafael Govari, Gilmar Miranda de Almeida e Claudir Sonemann Feijó

- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

- c) O Parecer da Comissão é:

Favorável

(Favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 13 de março de 2018.

Presidente

Relator

Membro